

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0630505/2025

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA E FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA MARCA DE BEBIDAS (CERVEJARIAS E CONGÊNERES), DURANTE OS FESTEJOS DO “SÃO JOÃO ANTECIPADO DE IRAQUARA 2025”, NA CIDADE DE IRAQUARA-BA, CONFORME CONDIÇÕES E REGRAMENTOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS.

Endereço: Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, situada à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 06/05/2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail – licitacao@iraquara.ba.gov.br.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

1.0 O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29, com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA E FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA MARCA DE BEBIDAS (CERVEJARIAS E CONGÊNERES), DURANTE OS FESTEJOS DO “SÃO JOÃO ANTECIPADO DE IRAQUARA 2025”, NA CIDADE DE IRAQUARA-BA, CONFORME CONDIÇÕES E REGRAMENTOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA E FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA MARCA DE BEBIDAS (CERVEJARIAS E CONGÊNERES), DURANTE OS FESTEJOS DO “SÃO JOÃO ANTECIPADO DE IRAQUARA 2025”, NA CIDADE DE IRAQUARA-BA, CONFORME CONDIÇÕES E REGRAMENTOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS.

2.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o

processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.3 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo e será credenciado pessoa jurídica que comprovar atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 6 deste Edital.

3.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Iraquara -BA.

3.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses datada da entrega da Solicitação de Credenciamento.

3.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação do presente Credenciamento, os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (modelo anexo IV)
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

5. DA PROPOSTA

5.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a proposta conforme termo de referência.

5.1.1. Proposta contendo o lote que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às

expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda, datada e assinada pelo representante legal da Empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

5.1.2. Está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens de cada lote.

5.2 As propostas serão processadas e julgadas pela Agente de Contratação permanente de licitações pelo critério **MAIOR VALOR OFERTADO**. Havendo empate de propostas, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, concedendo preferência a quem primeiro realizou o protocolo.

5.2.1 Persistindo o empate, a Agente de Contratação de licitação deverá proceder com a realização de sorteio, nos termos do Art. 60, I da lei nº 14.133/21.

5.3 Os prestadores que comparecerem ao presente CHAMAMENTO e forem declarados habilitados, desde que pratiquem os preços pré-definidos, serão chamados para a assinatura do contrato, conforme necessidade e conveniência do Município.

6. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

- a) Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

6.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;
- 6.1.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;
- 6.1.3 prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.1.4 prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 6.1.5 e prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN; Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto do credenciamento, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.

6.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento Do Chamamento Público, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.2 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

7. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designados pelo Decreto 48/2025 de 07 de abril de 2025, na forma descrita no preâmbulo.

7.2 A documentação exigida neste Edital para fins de CREDENCIAMENTO deverá ser apresentada, na Sala de Licitações, situada à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara/BA, CEP 46.980-000, no prazo aberto para recepção de documentos e propostas.

7.3 A inscrição no Chamamento não garante a contratação do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

7.4 As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

8. DOS RECURSOS

8.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).

8.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, situada à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000.

8.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

9.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

9.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

9.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.ipmbrasil.org.br e publicada no Diário Oficial do Município de Iraquara - BA.

9.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

10. DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

10.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Iraquara - BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

11.1 Os preços serão os valores mínimos exigidos pela administração para a concessão do espaço para a exploração comercial e divulgação da marca, produtos e serviços, durante os festejos do São João Antecipado de Iraquara, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.2 O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado a primeira parcela no ato do contrato, em conta corrente indicada pela Secretaria Municipal de Administração e, a segunda parcela em produtos e objetos estimados nos atos preparativos para a realização dos Festejos do São João Antecipado de Iraquara, que acontecerá nos dias 07 a 16 de junho de 2025

11.3 As receitas necessárias para a remunerar a Permissionária advirão do direito a CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA MARCA DE BEBIDAS (CERVEJARIAS E CONGÊNERES), DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO ANTECIPADO DE IRAQUARA, NA CIDADE DE IRAQUARA-BA, nas condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos;

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1 A Prefeitura do Município de Iraquara -BA, poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

12.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

12.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara -BA, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

13.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e ~~decidir sobre a petição de~~ esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 As obrigações do Credenciado constam do item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

15.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-

lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

15.2 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

15.3 Cabe ao CREDENCIANTE:

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

15.5 Proporcionar todas as facilidades para que o credenciado possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;

15.6 Dar quitação quando do recebimento do pagamento ao credenciado;

15.7 Aplicar ao credenciado as sanções cabíveis;

15.8 Documentar as ocorrências havidas na execução dos serviços;

15.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo credenciado;

15.10 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pelo credenciado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 6 deste Edital.

16.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

16.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

16.4 A Prefeitura do Município de Iraquara -BA, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Anexo IV – Modelo de Proposta.

Iraquara - Ba, 06 de maio de 2025.

João Paulo Neves da Silva
Agente de Contratação
Decreto nº 48/2025

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA E FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA MARCA DE BEBIDAS (CERVEJARIAS E CONGÊNERES), DURANTE OS FESTEJOS DO “SÃO JOÃO ANTECIPADO DE IRAQUARA 2025”, NA CIDADE DE IRAQUARA-BA, CONFORME CONDIÇÕES E REGRAMENTOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

O Município de Iraquara, localizado no Estado da Bahia, reconhecido por sua rica cultura e tradição junina, realizará em 2025 mais uma edição do “São João Antecipado de Iraquara”, evento que integra o calendário cultural da cidade e atrai expressivo público local e regional.

Diante da relevância cultural, social e econômica da festividade, justifica-se o presente Chamamento Público com o objetivo de captar recursos financeiros, por meio de patrocínio por cota, fornecimento exclusivo de bebidas (cervejarias e congêneres), bem como a concessão para exploração comercial da marca de bebidas durante os festejos.

A iniciativa visa reduzir os custos diretos da administração pública, promovendo a realização do evento com maior sustentabilidade financeira, ao mesmo tempo em que fomenta parcerias com a iniciativa privada, que terá oportunidade de expor sua marca e ampliar sua visibilidade diante do grande fluxo de participantes.

Além disso, a exclusividade no fornecimento de bebidas e a exploração comercial da marca patrocinadora proporcionam maior controle logístico e padronização nos pontos de venda, garantindo a qualidade e segurança no consumo dos produtos disponibilizados ao público.

Essa forma de parceria, já adotada em eventos de grande porte em diversas cidades do país, apresenta-se como medida eficaz para potencializar investimentos, ampliar a estrutura do evento e fortalecer a imagem institucional do Município, sem comprometer os cofres públicos.

Dessa forma, a presente justificativa embasa legal e administrativamente o lançamento do Chamamento Público, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, eficiência e publicidade, regentes da administração pública.

3.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:[...];
IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;***

***Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:I - Credenciamento;
[...];***

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados; Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UNIT	VALOR TOTAL
1	CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA E FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA MARCA DE BEBIDAS (CERVEJARIAS E CONGÊNERES), DURANTE OS FESTEJOS DO “SÃO JOÃO ANTECIPADO DE IRAQUARA 2025”, NA CIDADE DE IRAQUARA-BA	UNIDADE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	PATROCÍNIO DE: 20 BARRACAS 4X4, FREEZERS, CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PARA USO DOS BARRAQUEIROS, 30 BANHEIROS/SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO DO PÚBLICO, A SER DISPONIBILIZADO	UNIDADE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

	DURANTE REALIZAÇÃO EVENTO.	A DO			
				Valor Total	R\$ 100.000,00

4.2 EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA MARCA DE BEBIDAS, E VALOR:

O lote refere-se à contratação de empresa para a exclusividade no fornecimento de bebidas por atacado para comercialização no evento “SÃO JOÃO ANTECIPADO DE IRAQUARA 2025”, a realizar-se no período de 07 a 16 de Junho de 2025, no circuito oficial, em área fechada na nova Praça de Eventos, de acordo com a necessidade dos concessionários dos espaços cedidos pela Prefeitura Municipal.

4.3 O fornecimento dependerá da solicitação dos concessionários e será de inteira responsabilidade desses, inclusive o pagamento será efetuado diretamente por cada Concessionário que solicitar a bebida, ficando a Prefeitura Municipal de Iraquara – BA., isenta de qualquer responsabilidade oriunda dessa transação.

4.4 Os preços de venda praticados pela contratada, não poderão ser superiores aos comercializados no comércio atacadista local, devendo a mesma remeter sua tabela de preços 10 (dez) dias antes do início do evento a Administração Municipal, para análise e aprovação.

4.5 Caso não seja aprovada a tabela de preços a licitante deverá readequá-la de acordo com os valores reais.

4.6 Fica expressamente proibida de comercializar produtos em embalagens de vidro.

4.7 A empresa interessada deverá, juntamente com a Administração Pública, realizar a fiscalização do circuito de modo a assegurar sua exclusividade.

4.8 Valor mínimo do lote/Oferta: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo:

4.9 O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em espécie, pago no ato da assinatura do contrato;

4.10 O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estimado em locação de materiais (20 Barracas 4x4, freezers, conjunto de mesas e cadeiras para uso dos barraqueiros, e 30 Banheiros/Sanitários Químicos para uso do público) a ser disponibilizado durante a realização do evento.

4.11 Não inclui no presente processo a exploração de camarotes, os quais serão explorados por outra empresa vencedora de processo licitatório nesse Município, ressalvados a obrigatoriedade de utilização de bebidas da marca da concessionária, na forma deste instrumento;

4.12 Não inclui, de igual modo, a obrigatoriedade da utilização dos produtos da marca da patrocinadora fora do circuito da festa, inclusive de barracas nas proximidades e que estejam fora da área fechada do evento, que terão livre liberdade de venda, exposição e comercialização de produtos de marcas diversas.

4.13 Nos valores propostos e permitidos para o credenciamento são isentos de todos e quaisquer custos, como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, CARACTERIZANDO O VALOR OFERTADO A TÍTULO DE PATROCÍNIO.

5. DAS LOGOMARCAS E PUBLICIDADE:

5.1 A empresa interessada em patrocinar o evento terá direito à publicidade, por meio da inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores nas peças de divulgação do evento: folders, cartazes e lonas, etc., observando-se ainda:

5.2 Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar, exceto para o ramo de atividade de bebidas (cervejaria) da patrocinadora.

5.3 A empresa patrocinadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 16 de junho de 2025,

considerando que o evento se encerra dia 16/06/2025.

5.4 É vedada a empresa patrocinadora qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura de Iraquara-BA, fora do evento.

6.REQUISITOS MÍNIMOS E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão se credenciar todos os interessados que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos;

6.1.1 Não poderão participar deste credenciamento:

- a) As pessoas físicas;
- b) Que não atendam às condições da Chamada Pública, por inexigibilidade de licitação (Contratação Direta), nos termos estabelecidos no instrumento de convocação e seus Anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos [da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.2 O disposto na alínea “b” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e Sociedades cooperativas.

6.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.7 Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, iniciando-se a partir do prazo fixado no edital, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados, com a entrega da documentação pertinente na forma do item 08 deste Edital.

6.8 E situações devidamente justificadas e, prévia publicação em Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Administração poderá suspender o credenciamento de novas empresas.

6.9 Estão impedidos de se credenciar as pessoas jurídicas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

6.10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.10.1 As propostas serão processadas e julgadas pela Agente de Contratação permanente de

licitações pelo critério **MAIOR VALOR OFERTADO**. Havendo empate de propostas, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, concedendo preferência a quem primeiro realizou o protocolo.

6.10.2 Persistindo o empate, a Agente de Contratação de licitação deverá proceder com a realização de sorteio, nos termos do Art. 60, I da lei nº 14.133/21.

6.10.3 Os prestadores que comparecerem ao presente **CHAMAMENTO** e forem declarados habilitados, desde que pratiquem os preços pré-definidos, serão chamados para a assinatura do contrato, conforme necessidade e conveniência do Município;

7. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação designados pelo Decreto 48/2025 de 07 de abril de 2025, na forma descrita no preâmbulo.

7.2 A documentação exigida neste Edital para fins de CREDENCIAMENTO deverá ser apresentada, na Sala de Licitações, situada à Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara/BA, CEP 46.980-000, no prazo aberto para recepção de documentos e propostas.

7.3 A inscrição no Chamamento não garante a contratação do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

7.4 As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

8. DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DA EXECUÇÃO

8.1 Estando habilitadas, as pessoas jurídicas credenciadas na primeira sessão pública serão convocadas a assinar termo contratual em condições e quantidades isonômicas, conforme as especialidades ofertadas.

8.2 As contratações serão formalizadas em processo de credenciamento.

8.3 As contratações se farão mediante conveniência e oportunidade administrativa e serão ordenadas pela cronologia do protocolo do requerimento de CREDENCIAMENTO.

8.4 A remuneração pela prestação dos serviços será feita com base nos valores fixados na Tabela de Procedimentos aprovada pela Administração Municipal;

8.5 Os contratos firmados a partir do CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ter sua vigência definida em até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas na Lei. 14.133/21.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (PERMISSIONÁRIO CREDENCIADO)

9.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

9.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3 Obriga-se o permissionário credenciado:

9.4 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

9.5 - Correrão por conta, responsabilidade e risco do permissionário, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

9.6 - Terminada a permissão ou verificado o abandono dos bens pelo permissionário, poderá a administração municipal promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles do permissionário ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.

9.7 - Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração municipal (a título exemplificativo a queda de energia, de água, greve de funcionários, etc) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual do Município por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportados pelos permissionários.

9.8 - Se os bens não forem retirados pelo permissionário até 48(quarenta e oito) horas após a finalização da festa, o Município os removerá para qualquer local, não ficando este responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.

9.9 - O permissionário não poderá vender outro produto a não ser exclusivamente àquele para o qual se habilitou sem a autorização por escrito do Município. Também não poderá transacionar o objeto, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do item, sem direito à indenização do valor pago ao Município.

9.10 - Executar os serviços conforme disposto neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência.

9.11 - Utilizar empregados habilitados e legalmente contratados conforme determina a legislação trabalhista e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como, pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

9.13 - Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, alvarás, autorizações, entre outros, necessários à prestação do serviço, assim como o pagamento das taxas ou multas advindas pelo fornecimento objeto da contratação, sem quaisquer ônus para a permitente.

9.14 - Relatar à permitente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.17 - Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato, a permissão de subcontratação será permitida apenas para a venda dos DESTILADOS, do item bebidas.

9.18 - O permissionário deverá seguir rigorosamente os horários de abertura dos pontos de venda, estabelecidos pelo Município, sob pena de multa.

9.19 - Correrão por conta, responsabilidade e risco exclusivo da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

9.20 Negligência, imprudência ou imperícia, inclusive de seus empregados e prepostos;

9.21 Falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega;

9.22 Intoxicação alimentar ocasionado por seus produtos;

9.23 Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

9.24 - O Município não poderá ser responsabilizado em qualquer dos casos citados acima. No caso do Município ter que arcar com despesas advindas dos casos acima, sejam indenizatórias ou de qualquer espécie, ou mesmo que o Município venha a ser demandado em função destes casos, caberá a ele direito líquido e certo de regresso contra o permissionário, sem prejuízo de indenização por perdas e danos correspondentes.

9.25 - Cada permissionário será responsável pela própria estrutura de armazenamento das bebidas e outros objetos que comercializar no espaço/evento;

9.26 - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

9.27 - Os permissionários deverão disponibilizar pessoal em número suficiente, que deverão se apresentar treinados/capacitados, com crachá/credencial e uniformizados para atendimento durante a festa.

9.28 - Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;

9.29 - O permissionário dos pontos de venda deverá:

9.30 Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de

Saúde;

9.31 Cumprir as exigências do Código Municipal de Saúde, Código Estadual de Saúde e respectivos decretos;

9.32 Fazer o abastecimento e reposição de estoque, no máximo de até uma hora antes da abertura da feira ao público.

9.33 Atender a todas as determinações da Vigilância Sanitária do Município de Iraquara/BA, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais notificações, multas, cassação do alvará sanitário entre outras.

9.34 - Os permissionários deverão fornecer produtos de alta qualidade e dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente.

9.35 - Fornecer todo o material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todos os materiais, utensílios e equipamentos a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem nenhum defeito, limpeza, conservação, estrago ou remendo.

9.36 - O permissionário deverá fornecer todo o pessoal em número suficiente para o evento, bem como, todo material e insumo necessário para os serviços exigidos.

9.37 - Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.

9.38 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.

9.39 - Zelar pelos bens cedidos pelo Município conforme constante na descrição de cada item, deste Termo, devolvendo eles ao Município em perfeitas condições de funcionamento sob pena de ressarcimento do valor do bem ao Município.

9.40 - Cabe ainda ao CREDENCIADO:

9.41 Efetuar o pagamento das parcelas previstas em espécie, depositando na conta da credenciante o valor pactuado em espécie;

9.42 Quando da execução dos serviços entregar ou colocar em disponibilidade dos usuários os objetos a que se refere a parcela da prestação dos serviços valor estimado obedecendo ao procedimento descrito neste Edital;

9.43 Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

9.44 Comunicar à Administração do credenciante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.45 Manter, durante todo o período de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021;

9.46 - É obrigação dos permissionários credenciados apresentar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização do evento, apresentando a relação dos produtos com a identificação das marcas, se for o caso, que irá ofertar, baseado nas características dos produtos solicitados na licitação, para aprovação do Município, que tem a prerrogativa de vetar produtos que considerar fora do escopo licitado;

9.47 - Os preços de comercialização dos itens licitados serão autorizados pelo Município seguindo os padrões de preço estabelecidos pelo mercado, tendo por base os preços praticados mercado local e em eventos semelhante da região. O permissionário deverá enviar sua sugestão de preços até o 5º dia útil antes da realização do evento e constando

9.48 valor de cada item ofertado, inclusive o valor de venda de cervejas long neck, garrafa de 600ml, litro de chopp em barril, valor de litros ou doses de bebidas quente, água de coco, dentre outros. Em caso de não envio da lista até a data citada, o Município definirá os preços máximo admitidos os valores de mercado local, vedado inflacionamento ou preços discrepantes e fora da realidade de preços praticados em eventos públicos ou privados.

9.49 - O permissionário credenciado para fornecimento de bebidas deverá apresentar sugestão de dois valores, sendo o valor para venda ao consumidor final e outro preço a ser praticado para venda aos expositores dos festejos, bem como os valores a serem praticados para a Arena de Shows, Barracas e Camarotes, conforme o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

10.2 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive

quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.3 Cabe ao CREDENCIANTE:

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.5 Proporcionar todas as facilidades para que o credenciado possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;

10.6 Dar quitação quando do recebimento do pagamento ao credenciado;

10.7 Aplicar ao credenciado as sanções cabíveis;

10.8 Documentar as ocorrências havidas na execução dos serviços;

10.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo credenciado;

10.10 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pelo credenciado.

11.DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente do patrocínio será efetuado a primeira parcela de que trata o item 11.2 do edital no ato da assinatura do contrato, em conta corrente indicada pela Secretaria Municipal de Administração e, a segunda parcela em produtos e objetos estimados de que trata o item 11.2 do edital, nos atos preparativos para a realização dos Festejos do São João Antecipado de Iraquara, que acontecerá nos dias 07 a 16 de junho de 2025.

11.2 As receitas necessárias para a remunerar a Permissionária advirão do direito a CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA MARCA DE BEBIDAS (CERVEJARIAS E CONGÊNERES), DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO ANTECIPADO DE IRAQUARA 2025, NA CIDADE DE IRAQUARA-BA, nas condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos;

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 Por se tratar de incremento de receita, inexistente dotação orçamentária para o referido processo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

13.1 O Agente de Contratação ou a comissão de licitação submeterá ao Prefeito Municipal de Iraquara o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Credenciamento.

13.2 O Prefeito Municipal de Iraquara/BA, poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Não obstante a Credenciada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

14.2 No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

14.3 Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

14.4 Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado.

14.5 Avaliar a execução ou medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

14.6 Encaminhar à Credenciada o Relatório dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

14.7 Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a pessoa/empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

14.8 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (arts. 117 e 188 da Lei Federal

14.133/2021), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

15. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1 O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Credenciada na execução dos Serviços.

15.2 Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Credenciada, bem como, gerando relatórios sobre a prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Agente de Contratação ou a Comissão de Licitações deste Município de Iraquara-BA, e protocoladas no endereço do preâmbulo, junto ao Setor de Licitações e Contratos, ou por e-mail indicado no instrumento convocatório.

16.2 Os casos omissos constantes do Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Iraquara – BA.

16.3 Impugnações ao ato convocatório deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação ou Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, no setor de licitações, no endereço descrito no preâmbulo, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

16.4 O Município, através do Agente de Contratação ou do Gestor, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

16.5 É dado ao Município de Iraquara o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 71 da Lei 14.133/2021;

16.6 Sendo insuficiente o número de credenciados para atendimento das atividades a qual se destina, o Município de Iraquara reserva-se o direito de contratar diretamente outros interessados para que atuem na referida atividade, desde que observadas as regras da Lei 14.133/2021;

16.7 Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

16.8 É facultada ao Agente de Contratações ou a Unidade de Suporte, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e erratas referentes a este certame, bem como informar qualquer alteração de dados cadastrais, que porventura ocorra.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsadurante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

17.6 A sanção prevista na letra “c” do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 A sanção prevista na “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

18.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste Termo de Referência.

18.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.11 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes,

desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

18.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº14.133/2021.

Iraquara - Ba, 06 de maio de 2025.

Paulo José Alves da Cunha
Assessor de Gabinete

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO Nº xxx/2025

Processo Administrativo nº 0630505/2025

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
COMO CONTRATANTE, O PREFEITURA
MUNICIPAL DE IRAQUARA-BA., E DE
OUTRO COMO CONTRATADA, A
PESSOA/EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29., com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – BA., neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, Nº 152, neste município, portador da RG nº 1436168 - SSP/BA e CPF/MF nº 184.405.255-91, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, exxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - BA, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, portador do RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento nº 007/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA I – DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA E FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA MARCA DE BEBIDAS (ERVEJARIAS E CONGÊNERES), DURANTE OS FESTEJOS DO “SÃO JOÃO ANTECIPADO DE IRAQUARA 2025”, NA CIDADE DE IRAQUARA-BA, CONFORME CONDIÇÕES E REGRAMENTOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS.

2 CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento nº 007/2025, Processo Administrativo nº **0630505/2025**.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 007/2025, bem como seus Anexos.

3 CLÁUSULA III – DA FORMA E DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital de credenciamento e legislação própria.

3.2 A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do Termo Contratual, observados:

3.3 Recolhimento da importância de R\$ () referente a primeira parcela, em conta corrente da concedente;

3.4 O valor de R\$... (.....) referente a segunda parcela, estimado em locação de materiais (20 Barracas 4x4, freezers, conjunto de mesas e cadeiras para uso dos barraqueiros, e 30 Banheiros/Sanitários Químicos para uso do público) a ser disponibilizado durante a realização do evento, devendo os

equipamentos serem disponibilizados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização do evento.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.2 O pagamento decorrente do patrocínio será efetuado a primeira parcela de que trata o item 11.2 do edital no ato da assinatura do contrato, em conta corrente indicada pela Secretaria Municipal de Administração e, a segunda parcela em produtos e objetos estimados de que trata o item 11.2 do edital, nos atos preparativos para a realização dos Festejos do São João Antecipado de Iraquara, que acontecerá nos dias 07 a 16 de junho de 2025.

4.3 As receitas necessárias para a remunerar a Permissionária advirão do direito a CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA MARCA DE BEBIDAS (CERVEJARIAS E CONGÊNERES), DURANTE OS FSTEJOS DO SÃO JOÃO ANTECIPADO DE IRAQUARA 2025, NA CIDADE DE IRAQUARA-BA, nas condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos.

5CLÁUSULA QUARTA - DAS LOGOMARCAS E PUBLICIDADE:

5.2 A empresa interessada em patrocinar o evento terá direito à publicidade, por meio da inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores nas peças de divulgação do evento: folders, cartazes e lonas, etc., observando-se ainda:

5.3 Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar, exceto para o ramo de atividade de bebidas (cervejaria) da patrocinadora.

5.4 A empresa patrocinadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 16 de junho de 2025, considerando que o evento se encerra dia 16/06/2025.

5.5 É vedada a empresa patrocinadora qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura de Iraquara-BA, fora do evento.

6CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Cabe a Contratada:

6.2 Executar os serviços contratados obedecendo ao procedimento descrito no Edital de Credenciamento 007/2025;

6.3 Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

6.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.5 Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.6 Manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021;

6.7 São expressamente vedadas ao contratado;

6.8 A veiculação de publicidade acerca do credenciamento, salvo se houver prévia autorização do contratante;

6.9 A subcontratação total ou parcial de pessoas ou empresa para a execução do objeto do credenciamento.

6.10 Atentar-se às normas de segurança e saúde relativas ao objeto do credenciamento.

6.11 Cabe ao CONTRATANTE:

6.11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.11.2 Proporcionar todas as facilidades para que o credenciado possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;

- 6.11.3 Efetuar o atestado de recebimento do pagamento ao CONTRATADO, na forma indicada no edital de credenciamento e no presente termo;
- 6.11.4 Aplicar ao credenciado as sanções cabíveis;
- 6.11.5 Documentar as ocorrências havidas na execução dos serviços;
- 6.11.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 6.11.7 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pelo contratado.

7 CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

8 CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

8.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos;

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de

processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

9 CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

11 CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

12 CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Iraquara - Ba.

13 CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Iraquara – Ba, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14 CLÁUSULA XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 CLÁUSULA XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 Por se tratar de incremento de receita, inexistente dotação orçamentária para o referido processo.

16 CLÁUSULA XVI – DO FORO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Iraquara - Ba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Iraquara - Ba, ----- de-----de 2025.

MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA

Walterson Ribeiro Coutinho - Prefeito

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxxPor xxxxx

CREDENCIADO

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba

DADOS CADASTRAIS			
Pessoa Jurídica			
Endereço:		Cidade:	U F:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 005/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIS - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Credenciamento nº ____/2025.

Razão Social/Nome: _____ CNPJ/CPF: _Insc.
Est.: _____ Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Vimos apresentar proposta comercial referente ao CREDENCIAMENTO nº ____/2025, cujo objetivo--
-----, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und.	V. Unit.	V. Total

VALOR TOTAL –

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____

(nome do responsável legal) CNPJ/CPF

Observações: O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.